Universidade Federal de Pelotas
Reitoria
Pró-Reitoria de Ensino
Coordenação de Ensino e Currículo
Núcleo de Programas e Projetos

EDITAL Nº. 8/2020

PROGRAMA DE BOLSAS ACADÊMICAS - BOLSAS DE INICIAÇÃO AO ENSINO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROGRAMAS E PROJETOS COM ÊNFASE EM ENSINO - ÁREAS ESTRATÉGICAS

Processo nº 23110.013199/2020-46

CONSIDERANDO a Resolução COCEPE nº 05/2014, que cria o "Programa de Bolsas Acadêmicas – PBA" e define a competência da Pró-Reitoria de Ensino (PRE) pela gerência das Bolsas de Iniciação ao Ensino, **a PRE normatiza o PROCESSO SIMPLIFICADO de seleção de Programas e Projetos com ênfase em ensino** voltado especificamente para áreas estratégicas, observando dentre outras normas pertinentes, o seguinte:

1. DA FINALIDADE

Este Edital tem por finalidade a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO voltado especificamente para as seguintes áreas: CIÊNCIAS HUMANAS, CIÊNCIAS SOCIAIS E LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES, a serem contemplados com cotas de bolsa de iniciação ao ensino.

2. DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

2.1 Para fins deste Edital, são considerados Programas Estratégicos Institucionais projetos com ênfase em ensino caracterizados por um **conjunto articulado de ações de caráter institucional**, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e a longo prazo.

2.2 As Bolsas de Iniciação ao Ensino, do Programa de Bolsas Acadêmicas (PBA) da UFPEL, são destinadas à **formação acadêmica de discentes regularmente matriculados em cursos de graduação**, e são necessariamente vinculadas a **Projetos com ênfase em Ensino.**

2.3 Para fins deste Edital, os Projetos com ênfase em ensino objetivam contribuir para o aprimoramento e qualificação do processo de ensino-aprendizagem nos **cursos de graduação**, podendo promover:

I – Abordagem inovadora e/ou aprofundamento de temas relativos ao currículo dos Cursos de graduação.

II – Inovações pedagógicas e práticas integradas entre os Cursos de graduação.

III - Produção de materiais didáticos acessíveis aos sujeitos do processo, preferencialmente valendo-se das novas tecnologias educacionais.

IV – O diagnóstico, a análise e as ações que busquem a redução dos índices de evasão e retenção.

V – Ações afirmativas numa perspectiva inclusiva para o acesso e permanência no Ensino Superior.

VI – Formação de caráter interdisciplinar aos acadêmicos.

VII – Reflexão e avaliação curricular de cursos de graduação.

3. DAS BOLSAS

3.1 Serão ofertadas um total de **53 (cinquenta e três) bolsas**, da seguinte forma:

a) Para Programas e Projetos em ATIVIDADES REMOTAS, o início da vigência será de **22 de junho a 31 de dezembro de 2020**.

b) Para Programas e Projetos SEM A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES REMOTAS, o início da vigência das bolsas será divulgado no retorno às atividades presenciais.

3.2 O valor das bolsas é de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, **exceto** pelo pagamento relativo ao mês de junho, que será de R$ 200,00 (duzentos reais).

4. DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 O solicitante deverá ser **servidor com vínculo efetivo** na Instituição.

4.2 Somente **projetos com ênfase em ensino, devidamente cadastrados no módulo de projetos unificados e APROVADOS pelo COCEPE** poderão ser objeto de solicitação de bolsa.

4.3 A vigência do projeto de ensino deve ser **igual ou superior à vigência da bolsa**.

4.4 O solicitante **não pode sido contemplado** com bolsas em outros Editais de Projetos ou Programas de ensino em 2020.

4.5 A inscrição será realizada exclusivamente por meio do sistema COBALTO, através do Menu: **Bolsas - Cadastros - Solicitação.**

5. DOS CRITÉRIOS PARA NÃO HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

O solicitante **não terá a sua inscrição homologada**, ou seja, não passará para a etapa de avaliação de mérito, nos seguintes casos:

a) Já tiver sido contemplado com bolsas em outros Editais de Projetos ou Programas de ensino em 2020.

b) Tiver pendências relativas a Relatórios Finais de Projetos de Ensino. Todas as pendências deverão ser sanadas e enviadas ao NUPROP **via SEI até o último dia de inscrições.**

c) O projeto não pertencer a uma das áreas elencadas no item 1.

6. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 A etapa de homologação das inscrições é **eliminatória** e consiste na verificação pela PRE dos requisitos obrigatórios estabelecidos neste Edital.

6.2 A etapa de análise de mérito das inscrições homologadas será realizada com base nos seguintes critérios:

Critério de Seleção	Peso
a) Relevância da atuação do bolsista para o desenvolvimento os objetivos do projeto	2,0
b) Relevância do Projeto para a melhoria do ensino de graduação	2,0
c) Compatibilidade da metodologia de ensino a ser utilizada com o Programa de Bolsas de Iniciação ao Ensino	2,0
d) Proposição de ações voltadas para a superação da evasão, reprovação e/ou da retenção acadêmica	2,0
e) Compatibilidade do plano de atividades do futuro bolsista com o Programa de Bolsas de Iniciação ao Ensino	2,0
f) Participação do docente como debatedor no CEG (Congresso de Ensino de Graduação) em 2019.	0,5 (bônus)

6.3 Constituem critérios de eliminação do processo seletivo:

a) Pontuação geral abaixo de 07 (sete);

b) Incompatibilidade do plano de atividades do futuro bolsista com o Programa de Bolsas de Iniciação ao Ensino.

7. DA ETAPA DE RECURSO

7.1 A vista de notas será concedida mediante solicitação do candidato, exclusivamente através do e-mail **nuprop@ufpel.edu.br,** no prazo estipulado no Cronograma.

7.2 Caberá recurso após a divulgação do Resultado Preliminar, o qual deverá ser submetido exclusivamente via SEI, através de um documento do tipo "despacho", inserido em um processo do tipo "Administração Geral: Projetos" e enviado à unidade NUPROP, no prazo estipulado no Cronograma.

8. DO CRONOGRAMA

Período de Inscrições online: **de 29 de maio a 05 de junho de 2020**
Resultado Preliminar e Vista de Notas: **10 de junho de 2020**
Prazo de Recurso: **11 junho de 2020**
Resultado Final: **12 de junho de 2020**
Período para indicação de bolsista e envio de documentação: **de 15 a 19 de junho de 2020**
Início das atividades dos bolsistas: **22 de junho de 2020**

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

9.1 Os docentes contemplados com cota de bolsa serão divulgados por ordem de classificação no site da PRE, incluindo a relação de suplentes, no prazo previsto no Cronograma.

9.2 A indicação do bolsista deverá ser realizada diretamente no sistema COBALTO, através do Menu **Bolsas -> Cadastros -> Indicação de Bolsista**.

9.3 Para que a indicação do bolsista possa ser realizada pelo docente contemplado, é necessário que o acadêmico cadastre previamente seus dados bancários no COBALTO, no Menu **Perfil** (localizado no canto superior direito do sistema). É obrigatório que o bolsista possua **conta corrente em seu nome,** em qualquer banco. Contas conjuntas ou contas poupança NÃO serão aceitas.

9.4 O plano de trabalho será enviado também pelo COBALTO, sendo indispensável a previsão de execução de atividades remotas.

9.5 O docente contemplado de Programa ou Projeto COM ATIVIDADES REMOTAS deverá enviar através do SEI a ***Declaração de Comprometimento do Desenvolvimento de Atividades Remotas pelo Bolsista***, cujo modelo será disponibilizado junto ao Resultado Final.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Caberá a PRE dirimir os casos omissos e/ou excepcionais, sendo facultado à mesma, a qualquer tempo mediante interesse público, revogar ou alterar este Edital, bem como expedir normas complementares.

Prof. Dra. Carine Dahl Corcini
Chefe do Núcleo de Programas e Projetos
Pró-Reitoria de Ensino

Documento assinado eletronicamente por **CARINE DAHL CORCINI**, **Chefe, Núcleo de Programas e Projetos**, em 29/05/2020, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0954375** e o código CRC **9331C20B**.